



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 657, DE 27 DE MAIO DE 2.013.

“Dispõe sobre a ocorrência de Ponto Facultativo no Município de Trabiju e dá outras providências”.

FABRÍCIO DONIZETTI VANZELLI, Prefeito Municipal de Trabiju, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e:

CONSIDERANDO o feriado nacional que acontecerá no próximo dia trinta (30), em comemoração a passagem religiosa de “corpus christi”;

CONSIDERANDO a necessidade de se adequar e disciplinar o funcionamento das repartições públicas municipais no dia trinta e um (31) de maio, faz saber que, neste ato, resolve e

DECRETA:

Art. 1º- Será considerado Ponto Facultativo Municipal o dia trinta e um do mês de maio de 2.013, sexta-feira posterior as comemorações religiosas do feriado nacional de “corpus christi”.

§1º- Não haverá expediente nas repartições públicas municipais no referido dia, exceto em relação aos serviços e atividades considerados essenciais e que não podem ser interrompidas.

§ 2º- Consideram-se serviços essenciais àqueles ligados à área de coleta de resíduos sólidos domiciliares, abastecimento e tratamento de água e coleta de esgoto e de limpeza pública, os serviços de saúde realizados na Unidade Básica de Saúde Manoel Morales e os da Creche Municipal.

§ 3º- O servidor público municipal que, por força das disposições contidas no parágrafo anterior, prestar serviços ao Município no período acima referido, gozará do mesmo período de folga na semana seguinte, equivalente aos dias trabalhados.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Trabiju, 27 de maio de 2.013.

FABRÍCIO DONIZETTI VANZELLI
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e afixada na Secretaria e no átrio desta Prefeitura Municipal na data supra, nos termos do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal.

Rafaela Franco Vareda
Secretária Municipal Substituta